Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2022 - METRÔ-DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL RODANTE (CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA) DO METRÔ-DF, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted], e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante designados **CONTRATANTE**, e a empresa **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A.**, com sede na Rua São Francisco Xavier n.º 603, 4º andar - Parte, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ n.º 04.743.858/0001-05, representada neste ato por **LUCIANO REIS DA SILVA**, portador da carteira de identidade n.º [redacted], inscrito no CPF sob o n.º [redacted] e por **VINÍCIUS LEITE CORREA**, portador da carteira de identidade n.º [redacted] e inscrito no CPF sob o n.º [redacted], doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 044/2022, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1547ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/05/2025, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei n.º 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal n.º 23.460/2002, n.º 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017, na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos termos da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00016738/2020-28 e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a inclusão de serviços com consequente acréscimo de 0,90% (zero vírgula noventa centésimos por cento) ao valor do contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1. Fica acrescido em **0,90% (zero vírgula noventa centésimos por cento)** o valor do contrato, visando atender despesas com a celebração de Termo Aditivo ao Contrato n.º 044/2022 - Metrô-DF, em virtude da necessidade de usinagem para ajuste do diâmetro (Broqueamento) de 334 (trezentos e trinta e quatro) rodas ferroviárias adquiridas pelo METRÔ-DF, nos termos do Despacho–METRO-DF/DOM/OGE (167911714).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 700.742,02 (setecentos mil, setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos),** representando um percentual de **0,90% (zero vírgula noventa centésimos por cento)**, ao valor do Contrato.

3.2. O valor total acumulado do Contrato será de **R$ 84.136.879,09 (oitenta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos)**, sendo R$ 77.889.074,40 (setenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil setenta e quatro reais e quarenta centavos) a P0, R$ 4.592.971,59 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) referente à reajustes de preços e R$ 1.654.833,10 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e dez centavos) a título de acréscimo de valor, equivalente ao percentual acumulado de 2,12% (dois, vírgula doze por cento), sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.453.6216.2756.6137**, Fonte de Recursos **183**, Natureza de Despesa **33.90.39**, nos termos da Disponibilidade Orçamentária n.º 74/2025 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (170249389), conforme Nota de Empenho 2025NE00902 (170506250).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger toda a vigência contratual e o acréscimo de valores, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Termo Aditivo e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 90 (noventa) dias, conforme versa a Cláusula Décima Sexta do Contrato n.º 044/2022 (100416895).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

CONTRATADA: **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A.**

LUCIANO REIS DA SILVA
Representante Legal

VINÍCIUS LEITE CORREA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LEITE CORRÊA**, **Usuário Externo**, em 22/05/2025, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 26/05/2025, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 27/05/2025, às 09:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO REIS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEREIRA ROCHA - Matr.0003238-7**, **Testemunha**, em 28/05/2025, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SINARA FLORINDA DE CASTRO - Matr.0003244-1**, **Assessor(a) Especial**, em 28/05/2025, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **171113434** código CRC= **94F79DCF**.